

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora

## TERMO DE ANULAÇÃO

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 através deste **Ato de Administrativo** e diante da necessidade premente de dar provimento ao recurso impetrado, tempestivamente, no que tange a repetição excessiva de questões das provas de Concurso Público anterior nas provas realizadas para os mesmos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF Bucal” da Prefeitura de Cordislândia – Edital nº 01/2024, no dia 20/10/2024, reconhece, após a devida avaliação dos fatos, que houve irregularidade insanável, quando da formulação das questões das referidas provas que foram aplicadas em Cordislândia – MG.

Em que pese a constatação da irregularidade, a providência administrativa oportuna é saná-la.

Diante do exposto, por motivo de fato e de direito, ficam anuladas as provas dos cargos de “Dentista” e “Dentista – PSF bucal” realizadas em Cordislândia, no dia 20/10/2024, com vistas a não comprometer a legalidade e transparência do certame.

Importante ressaltar que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Jornal “Correio do Sul” do município de Varginha - MG o **Edital Complementar**, informando sobre as próximas ações referentes à aplicação de novas provas para os mesmos candidatos já inscritos nos referidos cargos.

Varginha, 17 de dezembro de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva  
Presidente da Comissão Examinadora